



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis:Nº	01
Proc.Nº	0120/2021

MENSAGEM Nº 01/21

Barueri, 19 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que adiciona o Centro de referência pela Primeira Infância à estrutura da Secretaria de Educação.

Cabe recordar que está em plena vigência no Município o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme textualmente estabelecido pelo Decreto nº 9.237, de 5 de novembro de 2020.

Trata-se de um ambicioso conjunto de metas e objetivos previstos para serem alcançados ao longo do tempo, com previsão de que todos os eixos programáticos nele definidos sejam totalmente implementados até 2030, ocasião em que o Plano terá de ser novamente editado com vista a alcançar novo prazo de vigência.

Em relação aos diversificados objetivos desse Plano pela Primeira Infância é seguro afirmar, sem dúvida alguma, que o mais elevado deles é aquele voltado ao propósito de garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

Ao lado das demais diretrizes ali dispostas, esta missão requer o acompanhamento permanente e diuturno de todos os agentes municipais



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis.Nº	024
Proc.Nº	0120/2021

envolvidos na temática infantil e pedagógica, razão pela qual também decidiu-se centralizar as ações desse referido Plano num órgão específico e exclusivamente voltado à finalidade de acompanhar e cuidar para que se torne em realidade as metas dedicadas à Primeira Infância.

Imbuído dessa perspectiva é que se oficializa o Centro de Referência pela Primeira Infância, que de ora em diante passa a integrar a estrutura da Secretaria de Educação, onde poderá promover com liberdade toda a interlocução necessária à consecução dos ideais e ações práticas muito bem descritos no sobredito Plano pela Primeira Infância.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI